

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026 – SECT/AM

O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT/AM), inscrita no CNPJ sob o nº 05.558.639/0001-00, situada na Rua Emílio Moreira, 470 - Centro, CEP 69.020-245, Manaus-AM, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, torna público o presente Edital para seleção de proposta visando à celebração de Termo de Fomento, com vistas à execução de ações de regularização fundiária, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

### 1 - OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** previstas no Plano de Trabalho Estadual “AMAZONAS MEU LAR” (em anexo), com o objetivo de promover 10.000 (dez mil) atos de regularização fundiária nos municípios de Amaturá, Jutai, Anamã, Anori, Barcelos, Barreirinha, Boca do Acre, Borba, Canutama, Carauari, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Eirunepé, Fonte Boa, Humaitá, Iranduba, Itacoatiara, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Juruá, Manacapuru, Manaus, Manicoré, Maraã, Maués, Novo Airão, Novo Aripuanã, Nhamundá, Parintins, Presidente Figueiredo, Santa Isabel do Rio Negro, Silves, Tapauá, Tefé, Urucará e Urucurituba.

1.1 Esta iniciativa representa uma colaboração essencial entre o Estado e a

sociedade, sendo conduzida pela Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT/AM;

1.2 O chamamento público visa o credenciamento de entidades representativas do setor privado, sem fins lucrativos, para formalizar parcerias com a SECT/AM, com o propósito de implementar ações conjuntas que garantam a execução do Programa Estadual “AMAZONAS MEU LAR”, ao efetuar o credenciamento de entidades representativas do setor privado, sem fins lucrativos, incluindo Organizações da Sociedade Civil, aptas a celebrar Termo de Fomento;

1.3 A execução do objeto deverá observar rigorosamente os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme a Lei nº 13.465/2017, abrangendo as etapas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à titulação definitiva.

1.4 Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente no custeio de mão-de-obra técnica especializada e na contratação de serviços técnicos necessários à regularização fundiária, tais como:

- Levantamentos topográficos e georreferenciados;
- Elaboração de plantas, memoriais descritivos e peças técnicas;
- Processamento de dados cartográficos;
- Elaboração e instrução de processos administrativos de regularização fundiária.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, desde que satisfaçam plenamente todas as condições deste edital, devendo estar legalmente estabelecida e possuir experiência mínima de 12 (doze) meses, e nos últimos 2 (dois) anos, ter experiência comprovada na execução de atos fundiários, sendo em cartografia, socioeconômico e jurídico;

2.2 Não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

2.3 Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 3º, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;

2.4 Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora por prazo não superior a dois anos e , por fim, de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade de todas as esferas de governo;

2.5 Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

2.6 Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

2.7 Não serão admitidas neste chamamento interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, podendo, para comprovar a situação, se utilizar os sites oficiais de consulta disponíveis;

2.8 Não se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;

2.9 As inscrições serão gratuitas abertas a todos os interessados que se ajustem às regras editalícias, presumindo-se plena concordância ao referido regramento, não sendo possível a alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial;

2.10 Vedada a participação de interessados que tenham como dirigentes ou representantes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do Tribunal de Contas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

2.11 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de

suas propostas não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

### **3 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1 O Edital e seus Anexos serão disponibilizados conforme item 4, no endereço eletrônico <https://www.sect.am.gov.br/>.

3.2 O Chamamento Público será processado por COMISSÃO em Sessão Pública seguinte as etapas de: recebimento dos envelopes relativos às documentações de habilitação e proposta dos interessados, credenciamento, análise dos projetos, julgamento e seleção dos habilitados, convocação para assinatura e publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado.

3.3 As PROPONENTES interessados em participar do presente Chamamento Pública deverão manifestar-se por meio do envio de suas documentações de habilitação e de proposta, em 2 (dois) envelopes distintos, conforme detalhado a seguir, devidamente protocolado na sede da SECT/AM, situada na Rua Emílio Moreira, n. 470 - Praça 14, CEP 69020-245, Manaus-AM, dentro do prazo estipulado no ITEM IV, das 8:00 às 16:00h.

3.3.1 **Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** documentos especificados no item 6 referentes à habilitação ao processo.

3.3.2 **Envelope 2 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA:** documentações referentes ao projeto de atividade, conforme estipulado no item 7.

3.4 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados conforme o ANEXO I.

#### **4 - DOS PRAZOS**

1. Divulgação do Edital e Recebimento das documentações de habilitação e de proposta: 31/03/2026;
2. Prazo final para impugnação do edital: 06/04/2026
3. Prazo final para recebimento dos envelopes: 07/04/2026 (12h);
4. Início da sessão pública: credenciamento, abertura dos envelopes: 07/04/2026 (13h);
5. Prazo final para avaliação documental da comissão: 08/04/2026;
6. Divulgação do resultado parcial: 08/04/2026 (12:00)
7. Prazo final para recursos: até 02 (dois) dias úteis após a etapa anterior;
8. Prazo final para processamento de recursos: até 02 (dois) dias úteis após a etapa anterior;
9. Publicação resultado final: 16/04/2026

\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Manaus/AM.

## 5 - DA COMISSÃO

5.1 A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela COMISSÃO, a ser realizada conforme calendário previsto no item 4, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da referida Comissão.

5.2 O presente procedimento será dividido em duas fases:

5.2.1 **Fase 1:** Habilitação - corresponde à verificação da documentação apresentada e da regularidade jurídica e fiscal do proponente e sua condição técnica, tendo como julgamento a condição de **APTO** ou **INAPTO** para prosseguimento nas demais fases, conforme demonstrado no ANEXO V.

5.2.2 **Fase 2:** Mérito Técnico - corresponde à verificação da Proposta de Plano de Trabalho apresentado e emissão de parecer técnico **FAVORÁVEL** ou **DESFAVORÁVEL** a qual sua proposta atenda aos critérios especificados e atinja a pontuação mínima prevista, conforme no ANEXO V.

5.3 A sessão pública poderá ser suspensa para atender demandas da COMISSÃO, devendo nesta hipótese ser designada nova data para continuação dos trabalhos.

5.4 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pela COMISSÃO.

5.5 Antes da abertura dos envelopes, os representantes dos interessados em particular do Chamamento deverão fazer o seu credenciamento junto à COMISSÃO, apresentando os documentos que os credenciem a representar os interessados.

5.6. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou o de **DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**.

5.7. Por documentos de credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1. Representante legal cópia do respectivo estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela OSC. Deverá ser apresentado documento de identidade.

5.7.2. Procuradores - procuração, pública ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO II, outorgando poderes para representar e praticar todos os demais atos necessários no Chamamento em nome do interessado. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante. Deverá ser apresentado documento de identidade.

5.8. A presença do representante não é obrigatória, porém os interessados que

não apresentarem representantes ficam, desde já, cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela **COMISSÃO**.

5.9. Realizado o credenciamento dos representantes que se fizerem presentes na sessão pública, será iniciada a fase de Habilitação.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** integram o **ENVELOPE 1**, devendo seguir as disposições deste edital e de acordo com as especificidades de cada **PROPONENTE**.

6.2. Os documentos necessários para habilitação dos **PROPONENTES** são os seguintes:

- a) Cópia legível (autenticada em cartório) das normas de organização interna, conforme disposto nos artigos 33 e 34 da Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada conforme legislação aplicável;
- c) Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, atestando a existência da organização da sociedade civil por, no mínimo, um ano com cadastro ativo, ou cinco anos no caso de atuação em rede;
- d) Cópia legível (autenticada em cartório) da Carteira de Identidade ou documento

equivalente e CPF do representante legal da OSC;

e) Procuração, se aplicável, com instrumento público ou particular, reconhecida em cartório, conferindo poderes específicos para representação presente credenciamento;

f) Cópia do Estatuto/Contrato Social da OSC, com objetivo social voltado para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, especialmente no município de Manaus/AM, com comprovação por meio de projetos, programas, planos de ações correlatas ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e/ou órgãos do setor público em áreas afins, incluindo unidades de conservação estaduais do Amazonas;

g) Comprovação de experiência prévia por meio de instrumentos de parceria firmados, relatórios de atividades, publicações, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento, além de declarações de experiência prévia e capacidade técnica, detalhando períodos de execução dos trabalhos/projetos/programas;

h) Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de Atividades;

i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme estatuto, incluindo endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um;

j) Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;

- k) Certidão de quitação plena dos tributos estaduais da sede da instituição;
- l) Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- n) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- o) Cópia de documento comprovando o funcionamento da organização da sociedade civil no endereço declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- p) Declaração do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- q) Declaração conjunta de idoneidade; conhecimento e concordância com o edital; menor empregado e negativas de trabalho infantil e trabalho escravo, conforme modelo do ANEXO VI.

**6.3. Decorrido o prazo previsto para recebimento dos envelopes será realizada a Fase 1 - Habilitação com a análise dos documentos de habilitação dos PROPONENTES no prazo previsto no item 6, conforme critério de julgamento constante do ANEXO V.**

6.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

6.5. Os documentos referentes à regularidade fiscal, apresentados com restrições, poderão ter sua regularidade verificada pela internet no momento da sessão pública.

6.6. As certidões apresentadas sem que delas conste o seu prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados pelo PROPONENTE deverão constar o nome/razão social, o número do CNPJ e o respectivo endereço.

6.9. Todos os casos de inabilitação serão devidamente registrados em ata da sessão pública, e disponibilizados aos interessados para consulta.

6.10. Todos os PROPONENTES serão devidamente nominados em ata destacando os resultados da etapa de habilitação.

6.11. Finalizada a etapa de habilitação com a lavratura de Ata de Sessão Pública - Habilitação, inicia-se a análise do MÉRITO TÉCNICO do Plano de Trabalho.

## 7 - DO JULGAMENTO DO MÉRITO TÉCNICO

7.1. Os documentos necessários para etapa de **JULGAMENTO DA PROPOSTA**, integram o **ENVELOPE 2** e são os seguintes:

7.1.1. Ficha Cadastral do interessado, conforme modelo ANEXO III.

7.2. Os documentos indicados no item anterior deverão ser redigidos em língua portuguesa, de maneira clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, e impresso em papel timbrado da OSC, ou outro que a identifique.

7.3. A ausência de alguma documentação requerida no **ENVELOPE 2** encerra a participação da **PROPONENTE**, sendo a mesma desclassificada do Chamamento Público.

7.4. Caso seja verificada a necessidade de documentação complementar ou esclarecimentos de qualquer natureza, a **COMISSÃO** pode, a qualquer tempo, solicitar por meio eletrônico o atendimento da demanda à **PROPONENTE**, em prazo estipulado, e prorrogar o processo decisório, quantas vezes julgar necessário, a fim de garantir o maior número de esclarecimentos possíveis de forma antecedente à divulgação do resultado final.

7.5. A **COMISSÃO** procederá a **Fase 2 - Mérito Técnico** com a análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, verificando se atendem aos critérios de compatibilidade com o objeto deste Chamamento Público, a coerência das informações apresentadas, a metodologia aplicada e a comprovação de capacidade de realização da **PROPONENTE**, conforme **ANEXO V**, ao final emitindo parecer conclusivo **FAVORÁVEL** ou **DESFAVORÁVEL** quanto à viabilidade técnica da proposta apresentada, onde a **COMISSÃO** avaliará se as propostas atendem aos seguintes critérios e pontuações:

7.5.1. Coerência metodológica e aplicabilidade da proposta de Plano de Trabalho.

7.5.2 Período de atuação da OSC em atividades vinculadas ao objeto:



<b>a.</b> 4 anos ou mais	8 pontos
<b>b.</b> de 3 a 4 anos	6 pontos
<b>c.</b> até 2 anos	4 pontos

7.5.3 Capacidade técnico-operacional: Avaliação da capacidade técnico-operacional da OSC proponente, por meio de comprovação de experiência no portfólio de realizações de atividades ou projetos relacionados ao objeto da habilitação.

Insatisfatório	0 pontos
Regular	1 ponto
Bom	2 pontos
Ótimo	3 pontos

7.6. Será selecionada pela COMISSÃO a PROPONENTE a qual sua proposta atenda aos critérios especificados e atinja a pontuação mínima prevista no ANEXO V.

7.7. A lista de PROPONENTES aprovadas para a celebração do Termo de Fomento, com as respectivas pontuações alcançadas e o parecer final da seleção será publicada no site da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT/AM.

## **8 - DO REPASSE DE VALORES**

8.1. Pela prestação dos serviços, a OSC perceberá uma quantia estimada de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), a serem repassados seguindo o cronograma de trabalho estabelecido pelas partes, e devidamente aprovado o relatório mensal da execução dos serviços, conforme previsto no Plano de Trabalho do Programa "AMAZONAS MEU LAR".

## **9 - DAS PROPOSTAS**

9.1. A interessada deverá elaborar a sua proposta de PLANO DE TRABALHO ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

9.2. A formulação da proposta implica para a interessada a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e pela

observância das leis durante todo o período de vigência do TERMO DE FOMENTO que venha a ser firmado.

9.3. A proposta deverá especificar a atividade a ser desenvolvida, o número estimado do quantitativo da equipe e os valores referentes ao pagamento de remuneração e benefícios, de acordo com o previsto neste instrumento. Os locais onde as atividades serão desenvolvidas serão repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO.

9.4. Nos termos da Lei 13.019/2014, ao PARCEIRO PRIVADO caberá providenciar: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, diárias, transporte, aquisição de equipamentos e materiais pertinentes, equipamentos de proteção (caso a atividade exija), inscrição na qualidade de segurado facultativo e o pagamento da respectiva contribuição aos impostos correlatos.

9.5. Não será aceita proposta para desenvolvimento de atividades que impliquem em desrespeito ao meio ambiente e risco à segurança pública.

9.6. Não restará desta parceria nenhuma forma de restituição ou indenização, de qualquer natureza, por parte do PARCEIRO PÚBLICO, que possa eventualmente ser questionada a qualquer tempo.

## **10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO**

10.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado

das Cidades e Territórios <https://www.sect.am.gov.br/>, no prazo estipulado no item 4.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da COMISSÃO caberá recurso nos seguintes casos:

11.1.1. Habilitação/inabilitação do proponente.

11.1.2. Julgamento do Mérito Técnico.

11.2. Ao fim da sessão pública em que se encerrar a **Fase 2 Mérito Técnico** qualquer **PROPONENTE** poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer que, se acatada, lhe será concedido o prazo de 2 (dias) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do interessado em apresentar recurso importará a decadência do direito de recurso e o prosseguimento das demais fases do chamamento.

11.4. O recurso previsto neste item não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado em envelope devidamente

lacrado e identificado conforme o ANEXO I, em local e horário previsto no item 3.3.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do recurso.

11.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se iniciará sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.8. Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados em local e horário previsto no item 3.3.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A autoridade superior competente examinará a conformação das propostas, em relação aos objetivos de interesse público colimados pelo chamamento público, homologando o procedimento em despacho circunstanciado.

### **13 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E SUA EXECUÇÃO**

13.1. A proponente selecionada será convocada a assinar o TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos. O seu não comparecimento implicará na decadência do direito à formalização do ajuste, caso não seja solicitada a sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO.

13.2. Como condição para celebração do TERMO DE FOMENTO, a proponente selecionada deverá manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.3. Os serviços executados para a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios do Amazonas serão devidamente selecionados conforme legislação vigente e conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução a ser apresentado pelo próprio órgão demandante.

### **14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO**

14.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo respeitada a vigência máxima decenal, por interesse das partes, desde que previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

## **15 - DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

15.1. Este chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

## **16 - DA IMPUGNAÇÃO**

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos e formular impugnações perante a autoridade máxima do PARCEIRO PÚBLICO, o edital;

16.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e formular impugnações ao Edital terão um prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão de entrega e abertura de envelopes, que deverão ser formulados por escrito e protocolizados na Secretaria de Estados das Cidades e Territórios SECT-AM de 2ª a 6ª feira, das 08h00 min às 14h00 (horário local), dirigidos a Comissão Especial de Seleção. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos e julgados;

16.3 Nos pedidos encaminhados os interessados deverão identificar a Razão Social da proponente, CNPJ, nome e cargo do representante e disponibilizar informações para contato, a saber, endereço completo, telefone e e-mail;

16.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a proponente que não o fizer no prazo previsto no item 16.2;

16.5 Caberá a Comissão Especial de Seleção, auxiliada pela Área Técnica Solicitante (caso necessário), decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior à data da sessão de entrega e abertura dos envelopes.

16.6 Se procedente o pedido contra o ato convocatório que implique em modificação, o parceiro público procederá a sua retificação e sua republicação com devolução de prazo para a abertura dos envelopes;

16.7 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital;

16.8 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre O Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas a qualquer reclamação posterior dado que a participação no Chamamento Público implica a integral incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital;

16.9 Qual quer comunicação ou retificação referente ao certâmen será emitido pela Comissão Especial de Seleção e divulgado no sitio eletrônico da SECT/AM;

16.10 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicadores emitidos pela Comissão Especial de Seleção. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos;

16.11. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do chamamento público até que seja proferida decisão final na via

administrativa;

16.12 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do certame, incorrerá nas penas previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a regularização fundiária das áreas levantadas e memoriais, plantas e escrituras em anexo ao processo, com todas as exigências necessárias, notadamente as da Lei Federal nº 13.465/2017.

17.2 Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução referente à regularização da área de intervenção.

17.3 A OSC fica responsável pelos encargos decorrentes no presente Chamamento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que rege a concorrência, eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado.

17.4 Produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos necessários ao poder público para os encaminhamentos

necessários junto ao cartório de Registro de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais. existentes, a fim de executar os trabalhos de Regularização Fundiária, tais como: mapas, memoriais, anotações de responsabilidade técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de certificação de regularização Fundiária, leis Municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõe os moradores no loteamento, a fim de comprovar a posse do morador e suas compilações de dados, juntamente com as do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017. Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as articulações, segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval do PARCEIRO PÚBLICO:

- Realizar cronograma de todas as atividades necessárias para a execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza;
- Produzir toda a parte técnica e jurídica;
- Realizar os estudos necessários para a Regularização da área ou loteamento;
- Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório;
- Assessorar o PARCEIRO PÚBLICO em todos os passos da Regularização;
- Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores, assumindo a total responsabilidade pela fidedignidade das informações fornecidas;
- Coletar os termos de aceite e anuência dos moradores, e dos proprietários

externos ao loteamento indicando corretamente os Confrontantes externos bem como as suas devidas matrículas;

- Realizar o levantamento Topográfico de toda área do Loteamento;
- Produzir o Mapa e Memorial descritivo georreferenciado do loteamento;
- Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, inclusive para estudos e diagnósticos sócio ambiental, caso existam nas áreas a serem regularizadas, áreas de Risco e de Preservação Permanente;
- Preparar e produzir os modelos e minutas para aval do PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com a área, principalmente dos seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária;
- Certificado de Regularização Fundiária; Projeto de Lei de desafetação quando se tratar de área pública, etc.

## DO PARCEIRO PÚBLICO

- Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras e com o público-alvo, bem como firmar todos os

documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvidas no Programa "AMAZONAS MEU LAR".

## **18 - FISCALIZAÇÃO, ANULAÇÃO, RESCISÃO E REVOGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

Durante toda a vigência da parceria a ser firmada, seja qual for o instrumento jurídico utilizado, fica estabelecido que:

- a) Serão realizadas vistorias e acompanhamentos por servidores devidamente indicados pela SECT/AM. Caso sejam identificadas irregularidades, a habilitação poderá ser revogada após a conclusão de um procedimento específico, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal;
- b) Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços;
- c) Na eventualidade de irregularidades cometidas pela Associação Civil sem fins lucrativos, as penas aplicadas podem variar de advertência até o descredenciamento. Respeitando o contraditório e a ampla defesa, a entidade penalizada ficará impedida de se credenciar novamente pelo período máximo de 5 (cinco) anos, conforme a dosimetria da pena aplicada pela autoridade competente;
- d) Na eventualidade de irregularidades praticadas pelas Empresas Integradoras, que assinarão o TCT na qualidade de intervenientes, respeitando o contraditório e a ampla defesa, as mesmas poderão ser impedidas de participar da execução

de projetos junto à SECT/AM pelo período máximo de 5 (cinco) anos, conforme a dosimetria da pena aplicada pela autoridade competente.

Estas disposições visam garantir a integridade e eficiência do projeto, assegurando que as partes envolvidas estejam em conformidade com as normas e padrões estabelecidos.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Para a interpretação e aplicação deste Chamamento Público, serão observadas as leis brasileiras.

19.2. O foro competente para resolver controvérsias resultantes deste certame será a comarca de Manaus, Estado do Amazonas, prevalecendo sobre qualquer outro.

19.3. Para mais informações sobre o edital e as especificações do objeto, os interessados podem entrar em contato com a SECT/AM na Rua Emílio Moreira, nº 470 Praça 14, Manaus-AM, ou pelo telefone (92) 98639-9047 durante o horário de expediente.

19.4. Estas disposições finais têm o propósito de garantir clareza e orientação a todas as partes envolvidas, assegurando a transparência e eficiência no desenvolvimento e condução do processo estabelecido por este Chamamento Público.

19.5. Estas disposições finais têm o propósito de garantir clareza e orientação a todas as partes envolvidas, assegurando a transparência e eficiência no

desenvolvimento e condução do processo estabelecido por este Chamamento Público.

## 20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Edital rege-se pelos seguintes diplomas legais e suas atualizações:

- Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 (Marco das OSCs);
- Decreto Federal nº 11.948/2024 (Modernização e Desburocratização das Parcerias);
- Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 (Legislação de REURB);
- Lei Federal nº 14.133/2021 (Subsidiariamente quanto às infrações e sanções penais).